



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 16/06/99

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEGF.

PLC 0179

Assessoria de Plenário

Em 17/06/1999  
Ataulo  
Stamat Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 1999  
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Destina área, no Centro Recreativo e Cultural da Região Administrativa de Planaltina, para instalação de entidades esportivas amadoras locais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada, a área de 600m<sup>2</sup> no Centro Recreativo e Cultural da Região Administrativa de Planaltina, para instalação de entidades esportivas amadoras locais.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias da publicação desta Lei Complementar, definirá a poligonal de que trata o artigo anterior, bem como as normas para edificação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O esporte amador de Planaltina congrega aproximadamente três mil atletas, nas mais diversas modalidades. Entretanto, as organizações esportivas ressentem-se de espaço físico adequado para melhor administração do esporte amador local.

Assim, atendendo reivindicações das comunidades esportivas de Planaltina, em especial a da LIDESP - Liga Desportiva de Planaltina-DF, apresento a presente proposição, oportunidade em que solicito a manifestação favorável dos Senhores Parlamentares.

Sala das Sessões, em

  
Deputado DANIEL MARQUES

Protocolo Legislativo

PLC n.º 179 / 1999

Fis. n.º 01 / 1

057 15 JUN 99 PM 4:01